



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA CLEITON E CAMARGO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.XXX.XXX/0001-83.**

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.XXX.XXX/0001-83**, com sede na Avenida dos Vinhedos, Nº 70, Sala 215, Edif. Corporate, Karaíba, Uberlândia-MG, CEP: 38.411-217, representada pelo sócio **CLAYTON CRISTIANO DIAS DE MATTOS**, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até 31 de dezembro de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hidrolândia/GO, 18 de março de 2026.

SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Gestor Público do Fundo Municipal de Turismo